



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Palmares do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração Municipal: contratação de empresa para estudo e realização da reforma previdenciária.

### **01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. O objeto é a contratação da empresa BR PREV Consultoria Atuarial, inscrita no CNPJ 18.615.216/0001-27, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Descrição/Especificação	Qtde	Unid. Medida	V. Unitário	V. Total
01	Estudo e elaboração da Reforma Previdenciária	1	Assessoria	24.000,00	24.000,00

1.2. O objeto tem a natureza de serviço comum de prestação de serviço não continuado de assessoria.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, de forma que o pagamento estará adstrito ao serviço efetivamente prestado pela contratada, mediante recebimento regular proferido pelo fiscal responsável pela execução da presente contratação.

### **02. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, previsto para a Secretaria de Administração - RPPS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **03. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

Contratação por Inexigibilidade, conforme Art. 74, inciso III da lei 14.133/21 de 01 assessoria para realização de estudo e elaboração da reforma previdenciária conforme seguintes itens:

**AVALIAÇÃO ATUARIAL 2025/ Exercício 2024** De obrigatoriedade anual, compõe-se pelos itens A, B, C, D e E descritos abaixo. Todos os pontos de acordo com os requisitos mínimos definidos pela Portaria nº 1467/2022: A. Base Cadastral • Análise da consistência e da completude da base cadastral dos servidores de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria 1.467/2022, como: • Análise de Parâmetros Mínimos de qualidade; • Adequação dos arquivos frente ao leiaute mínimo estabelecido pela Portaria 1.467/2022; • Sugestão de possíveis melhorias e eventual necessidade de realização de Censo Previdenciário, o qual é obrigatório a cada 5 anos; • Envio para o ente federativo da base de dados utilizada para o arquivamento da mesma. B. Avaliação Atuarial • Relatório da Avaliação Atuarial em consonância total com a portaria 1.467/2022. Resumidamente: • Consonância com a Nota Técnica e Plano de Benefícios atestando o equilíbrio financeiro e atuarial considerando todos os benefícios a conceder e concedidos na data da avaliação; • Descrição das hipóteses atuariais a serem utilizadas de acordo com o relatório de aderência das hipóteses além dos parâmetros mínimos específicos; • Descrição dos Critérios técnicos utilizados para a correção da base da dados e itens complementares; • Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados ativos; • Projeções Atuariais de Acordo com a LC 101/2000; • Itens descritos na portaria 1.467/2022 (premissas de elegibilidade, comparativo de gastos efetivados frente aos gastos projetados, quantitativo das futuras elegibilidades, premissa quanto ao recebimento do abono de permanência); • Propor Plano de Custeio de acordo com a avaliação atuarial; • Elaborar

plano de amortização para eventual déficit atuarial apresentado as diferentes metodologias cobertas (Limite do déficit atuarial, Prazos permitidos) atendendo os itens requeridos pela legislação vigente; Analisar o custeio administrativo verificando a eventual necessidade de aumento necessário; • Descrever os critérios adotados para a composição familiar e seus eventuais impactos; • Apurar as provisões matemáticas para as demonstrações contábeis observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao Setor Público; • Descrição dos Custos para as aposentadorias concedidas até a promulgação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e Emenda Constitucional nº 103/2019; • Indicar os valores dos custos, dos compromissos futuros do plano de benefícios do RPPS, suas necessidades de custeio e o resultado atuarial e os riscos que possam comprometer a solvência e liquidez do plano de benefícios; • Cálculo de Compensação Previdenciária de acordo com a portaria vigente; • Demonstrativo de Duração do Passivo de acordo com a portaria vigente; • Definir o resultado atuarial do RPPS, apurando os custos normal e suplementar e os compromissos do plano de benefícios do regime para estabelecer o plano de custeio de equilíbrio • Descrição dos procedimentos para a Oscilação de Risco e Reversão dos Benefícios Calculados por Capitalização e RCC respectivamente; • Índices de Situação Previdenciária; • Demonstrativo de viabilidade do plano de custeio que observa a estrutura de elementos mínimos além dos demais itens especificados na portaria 1.467/2022. C. Nota Técnica Atuarial • Elaboração do Relatório da Nota Técnica Atuarial contemplando os itens dispostos na portaria 1.467/2022. D. Fluxos atuariais • Elaboração dos Fluxos Atuariais de Acordo com os parâmetros estabelecidos na portaria 1.467/2022. E. Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial • Elaboração e envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA de acordo com os parâmetros estabelecidos pela portaria nº 1.467/2022. Complementarmente a este serviço, são realizados os serviços descritos abaixo: RELATÓRIOS COMPLEMENTARES Contemplando itens como: Atendimento às notificações e apontamentos (caso ocorram) junto à Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social e Tribunal de Contas do Estado (TCE). 1 – Relatório Mensal do Controle/Monitoramento e da Evolução das Reservas – Além de valorizar o Princípio da Transparência, também possibilita uma rotina, uma frequência no acompanhamento, através de participações mensais nas reuniões dos conselhos. 2 – Realização de estudos atuariais para auxiliar na tomada de decisões em relação: a) As alterações propostas no Plano de Carreira dos servidores municipais, ou de determinadas categorias. b) As simulações de novos concursados (ingressantes). c) As simulações de novos cenários, decorrentes da Reforma da Previdência (Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019) e PEC 66/23. d) As necessidades de estudos comparativos entre os servidores estatutários e contratados. e) As aderências das hipóteses atuariais no decorrer do exercício, como por exemplo, uma variação da taxa de juros, em função das oscilações do mercado. f) Aos estudos para vinculação do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, bem como aos demais bens, direitos e ativos, conforme o artigo 63, da Portaria 1.467/2022. 3 – Assessoria permanente para qualquer questão relativa ao segmento atuarial (a empresa tem cinco profissionais atuários). 4 – Realização de Avaliação Atuarial Extraordinária, caso seja necessário. 5 – Análise das modificações na legislação previdenciária. 6 – Análise prévia de estudos atuariais com relação aos empréstimos consignados contemplados pela Resolução CMN n. 4.963, de 25/11/2023. 7 – Assessoria para elaboração de Minutas de Lei Orgânica e Complementar referentes aos assuntos atuariais e da Reforma da Previdência.

## **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A assessoria solicitada ocorrerá em um período predeterminado, nos meses de outubro e novembro de 2024, caracterizando-se como serviço não continuado., motivo pelo qual será dispensado a formalização de instrumento contratual, possibilitando a substituição por Nota de Empenho, na qual fundamenta-se pelo art. 95, II da Lei nº 14.133/2021.

Art. 95. O Instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços:

I ....

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independente de seu valor.

#### **04. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades será conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Estudo e elaboração da Reforma Previdenciária	01

#### **05. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

**FORNECEDORA:** BR PREV Assessoria e Consultoria Atuarial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.615216/0001-27, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 1.151 sala 1212, Menino Deus, Porto Alegre/RS.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** a BR PREV Assessoria e Consultoria Atuarial., CNPJ 18.615216/0001-27, é amparada de acordo com a inteligência do art. 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021, que define notória especialização como a "qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado" e também é respaldada pela consistência de sua atuação, pelos resultados positivos obtidos em trabalhos anteriores e pela confiança conquistada ao longo de 11 anos de atuação no setor previdenciário.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Em relação a justificativa do preço, é considerado o preço menor que o praticado por empresas semelhantes, tendo o benefício levando em consideração as empresas do estado.

#### **06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação solicitada o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

#### **07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta é a contratação da empresa BR PREV para o estudo e elaboração da reforma da previdência de modo que possamos atender adequadamente os servidores que contribuem para o RPPS e mantendo a saúde previdenciária do nosso município.

#### **08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Não há necessidade de parcelamento do objeto, tendo em vista que o serviço será realizado sem interrupção e sem divisão em meses, apesar da empresa ter disponibilizado essa possibilidade em até 12 meses.

#### **09. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Pretende-se com a contratação cumprir com as exigências federais de elaboração da reforma da previdência de modo que possamos atender adequadamente os servidores que contribuem para o RPPS e mantendo a saúde previdenciária do nosso município.

#### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- Regularidade fiscal junto aos entes públicos;
- comprovação da notório conhecimento;
- elaboração do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

f) realização de empenho

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Não existem impactos ambientais causados.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável.

Palmares do Sul, 27 de setembro de 2024.

Rodrigo Machado Martins  
Secretário de Administração